

AS RELAÇÕES DE PODER NA E ENTRE A ESCOLA NORMAL E A CIDADE DE BELÉM DO PARÁ DE 1890 A 1920: A BELLE ÉPOQUE NA ESCOLA

Raimundo William Tavares Júnior¹

Universidade da Amazônia
Secretaria de Estado de Educação do Pará

RESUMO

O objeto desse artigo são as relações entre a Escola Normal e a cidade de Belém entre 1890 e 1920 durante um forte processo de modernização. Quais os tipos de confronto e negociação entre seu currículo e regulamento, espelhando um ideal de vida civilizado e disciplinado com seus diversos sujeitos como funcionários, alunos e professores? Que tipo de relações a escola é obrigada a ter com outras esferas governamentais para defender seus interesses corporativos?

Palavras-chave: Escola normal; educação; modernização; cidade de Belém do Pará, Belle Époque.

THE POWER RELATIONS IN AND BETWEEN THE NORMAL SCHOOL AND CITY OF BELÉM OF 1890 1920: THE BELLE EPOQUE AT SCHOOL

ABSTRACT

This article argues whether the confrontations and negotiations concerning the school's curricula and its regulation reflect an ideal of civilized and disciplined life among the participants of the project such as employees, students and teachers. What kind of relationship the school is obliged to have concerning other levels of government to defend its educational benefits?

Keywords: Normal school; education; modernization; city of Belém do Pará; Belle Époque.

APRESENTAÇÃO

Este trabalho faz parte de um dos capítulos da tese de doutorado apresentada no Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC-SP em 2012, denominada: Um Viveiro de Mestres: A Escola Normal e a cidade de Belém do Pará em tempos de Modernização (1890-1920).

¹ Doutor em História Social pela PUC-SP em 2012, Mestre em História Social pela UFF em 1995, leciona História do Brasil e História Antiga pela Universidade da Amazônia-UNAMA EM Belém do Pará e é Técnico e Professor do Ensino Médio da Secretaria de Estado de Educação do Pará-SEDUC. E-mail: williamtjr@uol.com.br

A Escola Normal foi fundada em 1871, extinta, refundada e novamente extinta até ser reinaugurada em fevereiro de 1890. Esse movimento, de aberturas e fechamentos de escolas normais comum em todo Brasil, explica-se porque a nomeação de professores primários até a República se dá principalmente por critérios políticos partidários em detrimento da qualificação ao cabo de três a quatro anos. A cidade de Belém do Pará passava entre 1890 e 1920 por um amplo processo de modernização (BERMAN, 1992; CASTRO, 2010) sustentado pelos lucros auferidos pela exportação da borracha.

A partir de 1890 ganha um prédio próprio, estabelece aulas mistas e propõe um currículo enciclopédico pautado pela Escola Normal de Niterói que preparasse as professoras² e professores para disciplinar e estabelecer modelo de condutas moral e civilizado, cuja referência seria a cultura branca e preferencialmente europeia. Daí procurar dialogar com a cidade através de cerimônias como desfiles, cerimônias de colação de grau, uniforme e prédio em estilo neoclássico situado no centro da cidade.

Sua proposta curricular sofreu apropriações, resistências, ressignificações e táticas que acabaram por obrigar a escola a dialogar com sus sujeitos pertencentes também a cultura popular e altamente mestiçada da cidade (CASTRO, 2010; GARCÍA CANCLINI, 2008). Além disso, teve que se confrontar enquanto instituição com outras instâncias de poder.

A Escola Normal, apesar de sua história e dinâmica próprias como instituição, foi muito porosa. Fazia parte de uma rede de órgãos e poderes que lhe são superiores ou paralelos e que muitas vezes enfrentam seus interesses corporativos. Também foi notável a pressão que os responsáveis, alunos exerceram em torno de demandas específicas, muitas vezes contrariando a sua lógica interna. Como pano de fundo, evidencia-se o processo de modernização que perpassava a cidade de Belém do Pará, explorando exemplos das tramas socioculturais que atravessaram a escola e a cidade.

² Sobre a predominância de mulheres ver a feminização do magistério em Chamon (2005) e Almeida (1998).

ESCOLA E CIDADE

São inúmeros os embates entre a Escola Normal e as outras instâncias governativas ao longo do período estudado. Isso evidencia a porosidade da instituição não só ao estar aberta a influência cultural de seus sujeitos tanto do corpo administrativo, docente e principalmente discente³, mas também tinha que se orientar pelas teias de poder que envolvia o clientelismo e revelava a existência de um Estado longe de se apresentar como monolítico.

Um caso de forte atrito deu-se entre a EN e o Tesouro do Estado. A questão girou em torno da legalidade dos abonos de faltas de professores efetivos e dos interinos. O diretor da EN, Dr. Euphrosino Pantaleão Francisco Nery em 3 de agosto de 1892, “attendendo as difficuldades enormissimas com que lutam os empregados sujeitos a um parco e limitado vencimento”, mandou abonar algumas faltas. Ele fez questão de ressaltar que poderia simplesmente não ter notificado as faltas em vez de aboná-las. Usou também o recurso de estar falando também em nome da congregação de professores que representaria a própria escola. É possível de que além de ter se solidarizado com os professores, que tiveram suas faltas descontadas de acordo com sua efetividade ou interinidade, tenha sido alvo de violenta pressão interna por parte de seus professores e funcionários.

O tesouro público não levou em consideração o abono e descontou o pagamento dos funcionários não efetivos. A questão foi parar junto ao governador do estado que a devolveu para parecer do tesouro (APEP: Educação e Cultura: Escola Normal: Ofícios 1890, 1892-95, 1897, 1900, 1909, 1946). O parecer do chefe dessa repartição foi extremamente duro e irônico ao defender o seu ponto de vista. Seu chefe, Raymundo Cyriaco Alves Cunha, embora cite nomes, não parecem refletir sujeitos e sim apenas dados abstratos. Utilizando parecer de seu contador, lembrava contudo que a última palavra, a respeito da disputa, seria dada pelo governador:

³ Ao realizar a pesquisa descobri fortes indícios que ao contrário de uma historiografia consagrada aponta, a esmagadora maioria da/os estudantes da escola eram pobres e também composto por alguns negros (ver TAVARES JR, 2012)

[...] foi entregue n'esta Secção, o attestado do pessoal da Escola Normal relativo ao mez anterior [...] constava que os Lentes de Arithimetica, João Chaves da Costa de Francêz, Antonio Marques de Carvalho, de Desenho, José de Brito Basto, de Português Dr. Paulino de Almeida Brito, e de Historia, Arthur Theodulo dos Santos Souto, e o Inspector de alumnos João de Souza Pereira, tinham tido faltas abonadas, o primeiro uma, o segundo duas, o terceiro e o quarto três, o quinto duas e o sexto uma. Também figurava o amnuense Pedro Valette Netto, com duas faltas por mês, e duas abonadas, e a inspectora de alumnas D. Amelia Castello Branco de Oliveira com seis faltas, das quaes duas abonadas, e quatro por nojo. D'esses empregados somente são effectivos os Lentes de Francez e Português Antonio Marques de Carvalho e Paulino de Almeida Brito, e os inspectores de alumnos João de Souza Pereira e D. Amelia Castello Branco de Oliveira. (APEP: Área: Educação e Cultura: Fundo: Escola Normal: Série: Ofícios 1890, 1892-95, 1897, 1900, 1909, 1946.

Ele continuava afirmando que não havia no regulamento da EN embasamento aos argumentos do diretor (O documento foi enviado ao governador em 2 de setembro que, no dia 24 desse mês, despachou a favor do parecer o tesouro. No meio de toda essa discussão há um silêncio ou esquecimento conveniente e talvez constrangido a respeito das “difficuldades enormíssimas com que lutam os empregados sujeitos a um parco e limitado vencimento” (APEP, Idem).

Relações não muito amistosas vão ser travadas também entre a EN e a Diretoria Geral de Instrução Pública em vários momentos da década de 1890. A escola tinha cinco anos apenas de fundação quando se vê diante uma queda de braços com o Diretor de Instrução em torno da ingerência desse último nos assuntos internos da escola anexa, que pelo regulamento estava atrelada à EN e, portanto, ao diretor e a congregação desse estabelecimento. O tom é flagrantemente incisivo e deve-se lembrar de que o seu diretor à época era também o presidente do Congresso Estadual, espécie de Assembleia Legislativa Estadual e fazia parte também do partido do governador, Lauro Sodré. O diretor da EN acusou a Diretoria Geral de tentar anular matrículas feitas legalmente, reduzindo a Congregação ao papel de mero executor de ordens e diminuindo a autoridade do diretor da EM (APEP, Idem).

Raymundo Martins operou com estratégias para se respaldar, alegando ser porta voz da congregação do estabelecimento. Em seguida, continuava suas queixas explicitando que houve concurso para a escola elementar feminina anexa à escola, sem a participação da congregação e lembrava que as professoras das escolas anexas pertenciam ao quadro da EM (APEP, Idem).

Continuava o ofício, destacando que não ia de encontro das medidas tomadas, muito pelo contrário, os professores escolhidos eram capacitados, o que estaria em jogo era somente a maneira como foram tomadas as decisões do diretor de instrução. Na verdade, encontra-se aqui o choque entre dois poderes e a busca da intermediação do governador para resolver o impasse:

Outra infração se deu com o provimento da escola do curso superior, do sexo masculino. Nomeado para o Lyceo o professor que a regia, foi nomeado outro, em comissão, para substituí-lo sem que a Congregação tivesse conhecimento official da vaga. A nomeação não podia ser mais acertada, pois o nomeado é um preceptor que se impõe pelos proprios merecimentos, isso porém não salva a violação do artigo 104 do regulamento que dá a Congregação o direito de escolha. A Congregação, Exm Snr^o, não pretende de forma alguma censurar ou offender os que foram providos nessas cadeiras; não pede a nullidade dos actos, porque os prejudicaria, apesar de não terem culpa alguma nelles; reclama apenas que V. Ex. se digne determinar que de futuro sejam respeitadas as attribuições que ella tem, que se cumpra litteralmente o regulamento, mesmo para evitar que os nomeados com infracção d'elle possam em qualquer tempo ser prejudicados com isso. (APEP, Idem).

Portanto, menos do que criticar uma decisão injusta por parte da diretoria de ensino o que estava em causa era a violação da autonomia da escola. A discussão maior problematizava até que ponto iria a subordinação da escola diante da diretoria de ensino. Nesse aspecto, o diretor da EN conseguiu que a instituição agisse como corporação que tenta lutar para preservar sua autonomia e disputar espaços de poder com outros órgãos governamentais, mesmo aqueles a quem estão regimentalmente subordinados.

Num ofício de 10 de setembro de 1894, Raymundo Martins, queixava-se dessa vez ao próprio governador a respeito de sua decisão, ao acatar parecer da diretoria de instrução, que entendia ser desnecessária a contratação de um substituto ao professor

de desenho do 3º e 4º anos para os exames finais. “[...] e depois de bem meditado peço vênica para [...] algumas considerações em contrario [...] por me parecer proveitosas ao ensino[...].” (APEP, Idem).

Justificava o seu ponto de vista contrário ao parecer alegando que haveria falta de professor para ministrar aulas nos citados anos, justamente no mês das revisões preparatórias para os exames finais. Além do mais, caberia ao professor da respectiva cadeira, fosse interino ou efetivo, à presidência da mesa examinadora sob pena de não realização do exame. A proposta de que o próprio diretor a presidisse contrariava o regulamento. “[...] Feitas estas respeitadas ponderações espera esta diretoria que reconsidereis a decisão [...] em proveito do ensino e para a boa ordem dos trabalhos do estabelecimento” (APEP, Idem).

A evidência revela a necessidade de contenção de custos na contratação de um novo professor substituto e transferência de parte das atribuições para o diretor da EN, o qual lembrava os inconvenientes das faltas das aulas e da necessidade de assegurar o regulamento no sentido de que à presidência da mesa caberia ao professor da disciplina. Deve-se imaginar o desconforto da escola, na figura do diretor, frente a determinação que contrariava seus interesses.

Em seguida, não tendo encontrado um professor dentro da própria escola que substituísse o de desenho licenciado, num ofício de 29 de setembro do mesmo ano, endereçado ao governador, Raymundo Martins solicitava a nomeação de um substituto.⁴ O governador encaminhou a solicitação para Diretoria de Ensino que em 4 de outubro de 1894 assim se manifestou:

[...] estando a encerrar-se os trabalhos do annolectivo, pode-se prescindir de uma tal nomeação que só serviria para o substituto fazer parte das mesas de exames, serviço este que será prestado por qualquer pessoa idônea, extranha mesmo ao estabelecimento, como é do Reg. vigente. Isto mesmo já se tinha combinado com o Senhor Governador. (APEP, Idem).

⁴ Diretor da escola e um dos fundadores do Club Republicano, intimamente ligado ao grupo hegemônico

O que o diretor de instrução, Dr. Alexandre Tavares, silenciava é que passado todo o mês de setembro nos despachos entre as instituições não houve as aulas de revisão de desenho e diante do fato consumado caberia buscar apenas uma pessoa para compor a banca, sem ônus para os cofres públicos. Mas o silêncio logo seria quebrado. Há certo desconforto quando se insinuou que o assunto já tinha sido acordado anteriormente, logo após a concessão da licença do professor de desenho e, portanto, seria redundante tal esclarecimento.

A questão induz não ter sido redundante, pois o ofício de 15 de outubro do mesmo ano voltava a discutir o assunto, resumindo os pontos apontados pelo diretor da EN, e agora respondia em relação à questão das aulas:

[...] porque o substituto que fosse nomeado, além de ir trabalhar apenas alguns dias [...] não daria adiantamento algum palpável aos seus discípulos porque como o próprio Director diz em seu officio seria obrigado pelo mesmo Reg. a repetir tão somente a matéria estudada [...] a repetição reduz-se unicamente a executar as figuras feitas, á vista dos modelos já trabalhados. Que adiantamento porviria d'esta repetição? Penso que muitíssimo pouco ou absolutamente nenhum. (APEP, Idem).

Quanto ao caso da falta do presidente, não estando previsto no Regimento, o governo poderia decidir como lhe fosse conveniente. E terminava indicando um candidato que já tinha lecionado na própria EN e que poderia participar exclusivamente da banca, já que não tinha tempo para ministrar aulas. Nesse caso, numa fala burocrática e pedagógica, desconstruiu o discurso do diretor da EN, alfinetando com a consideração de serem desimportantes as aulas de revisão de desenho. Com o aval do governador a EN perdia mais uma cana de braços com a Diretoria de ensino.

No contexto dessas tensões entre a EN e órgãos oficiais externas, mudava-se o governo do estado, assumindo o médico e republicano histórico Paes de Carvalho (1897-1901). Nomeou-se o novo diretor de Instrução Pública, Américo Marques Santa Rosa, enquanto, Hildebrando Barjona de Miranda, continuava diretor da Escola Normal. Tais mudanças, contudo, não evitaram renovados e novos embates. O Dr. Américo Santa Rosa, antigo líder partidário do regime monárquico e o último

secretario de instrução, manteve-se inicialmente no cargo, embora fosse constituir um novo partido englobando as forças que não compuseram politicamente com o novo regime.

O diretor da EN, Barjona de Miranda desde o governo anterior de Lauro Sodré e era também, como o primeiro, republicano histórico. No governo de Paes de Carvalho houve um racha no partido republicano. Os dissidentes, liderados por Lauro Sodré, constituíram um novo partido que correspondia a divisão do governo federal entre os partidários de Prudente de Moraes e Francisco Glicério. No Pará, Paes de Carvalho e, principalmente, Antonio Lemos, o intendente municipal a partir de 1897, tornaram-se líderes do partido republicano remanescente, compuseram com os grupos que aderiram à república após a sua proclamação, enquanto Lauro Sodré estabeleceu a liderança do grupo dissidente, composto de republicanos históricos e do novo partido (ROQUE, 1996). Os atritos entre Barjona de Miranda e o diretor de instrução podem ter relação com os acontecimentos mais gerais da política paraense mesclados com disputas por prestígio e poder que envolveram as instituições da qual faziam parte. O ponto em pauta inicialmente era se o diretor da escola poderia dirigir-se diretamente ou não ao governador do estado:

[...] foi-me devolvido o que vos dirigi a 19 do mesmo, relativamente aos exames de alumnos eliminados de aulas deste estabelecimento, devolução baseada em que consideraes uma perturbação das relações hierarchicas da Escola Normal com a Directoria Geral da Instrucção Publica a remessa directa ao Governo do alludido officio [...] (APEP. Fundo: Secretaria do Governo. Série: Ofícios (Educação): 1895, 1896, 1897, 1898, 1899).

O diretor de uma forma firme e resvalando pela impertinência resolve reenviar a correspondência direta ao governador, alegando que

[...] nem da lettra, nem do espirito das disposições regulamentares á que a Escola Normal está sujeita, se póde inferir, ainda auxiliado pela mais subtil e larga interpretação, que no meo procedimento houvesse inversão de regras essenciaes de hierarchia administrativa; tanto mais quando um precedente já aberto e pelo próprio funcionario, hoje á testa da Directoria Geral, e com nossa aprovação, jutifica o meo acto e a minha asserção [...] (APEP. Fundo: Secretaria do Governo. Série: Ofícios (Educação): 1895, 1896, 1897, 1898, 1899).

O diretor da EN alegava que em função de uma situação interna de alunos que não obtiveram frequência mínima, segundo parecer da congregação, deveriam também ter média inferior aos assíduos para que após os exames finais não estivessem em melhores condições do que estes últimos. Ora, a resolução da congregação teria validade provisória até ser homologada pelo governador e não pelo diretor de Instrução, daí a correspondência direta ao primeiro. O diretor lembrava caso de correspondência direta do Liceu com o governador. A autoridade terminou lembrando que teria sido da congregação da escola, amparada em orientações legais, a responsabilidade das modificações efetuadas.

[...] Como conclusão do que acabo de ponderar, e que tenho certesa pesará no vosso recto espírito, devo acrescentar que este acto da congregação não é mais do que o complemento de uma resolução anterior com plena efficacia legal, em consequência da aprovação de vosso antecedente pelo officio nº. 1797, de 18 de julho de 1896. [1898] H. Barjona de Miranda. (APEP. Fundo: Secretaria do Governo. Série: Ofícios (Educação): 1895, 1896, 1897, 1898, 1899).

Na verdade, duas questões surgem dessa correspondência. A primeira se teria havido quebra ou não de hierarquia ao ser enviada uma correspondência da escola direta ao governador e a outra sobre a legalidade da decisão da congregação a respeito dos alunos que tinham frequência inferior à mínima. No decorrer da argumentação do diretor, a primeira questão acabou sendo diluída em relação à segunda.

No entanto, ambas refletem a autonomia e o prestígio da escola representada pelo seu diretor e o incômodo da interferência da diretoria de instrução nas coisas que seriam internas a ela. Essas relações teriam ocorrido de outra forma se houvesse afinidades políticas e de amizade entre os diretores das duas instituições? Acredita-se que não. A resposta do diretor de instrução ao secretário do governo ocorreria no dia 14 de setembro de 1898:

O officio do Director da Escola Normal sob nº. 159 de 5 de Setembro corrente de modo nenhum justifica o seu procedimento, contrario ás **regras essenciais da hierarchia administrativa estabelecidas** (grifo do

autor) pelo Regulamento Geral da Instrução Publica de 18 de fevereiro de 1897[...] o novo Regulamento, entregando ao Director Geral (§ 1º. do art. 120) **a fiscalização directa e superintendência de todos os estabelecimentos do ensino**, (grifo do autor)golpeou profundamente a autonomia do Lyceu e da Escola Normal, e creou novas praxes nas relações entre aquelles estabelecimentos e o governo do estado, tornando a Directoria Geral a intermediaria entre a Directoria das referidas casas de ensino e o Governador[...].(APEP. Fundo: Secretaria do Governo. Série: Ofícios (Educação): 1895, 1896, 1897, 1898, 1899).

A questão ganhava corpo com o argumento de que a decisão da congregação não se tratava de omissão, mas de alteração de medida anterior proposta por ela e aprovada pelo governador. Quanto ao precedente do liceu, um erro não criaria jurisprudência e terminava peremptoriamente:

[...] Mantenho, portanto, a minha opinião, baseada nas disposições do regulamento de 18 de janeiro de 1897, claras, terminantes, que não admittem duvida nem interpretação, por isso vos devolvo os dois officios do Director da Escola Normal, sobre cujo assumpto pedistes a minha informação. Saúde e Fraternidade. O director. Dr. Americo Marques Santa Rosa. (APEP. Fundo: Secretaria do Governo. Série: Ofícios (Educação): 1895, 1896, 1897, 1898, 1899).

Em decorrência dessas relações extremamente tensionadas, é que se pode entender o Ofício de 20 de outubro de 1898 com o seguinte título: “Dá regras para a hierarchia entre os cargos de Directores de Estabelecimentos de Instrucções do Estado e o Director Geral da Instrucção Publica”(PARÁ. Actos e Decisões do Governo 1898). Era assinado pelo Diretor Geral, Augusto Olimpio de Araujo e Souza, e enviado ao diretor da EN, repetindo em linhas gerais os argumentos de documentos anteriores.

Em 1903, o Secretário de Estado de Justiça, Interior e Instrução Pública, Genuíno Amazonas de Figueiredo entrava em desacordo com a congregação e o professor Paulino de Brito, primeiro diretor da escola em 1890, a respeito da declaração de incompetência de um integrante das bancas examinadoras, Domingos Leopoldino. Endereçado ao diretor da EN, Dr. Antonio Firmo Cardoso Júnior, o tom do ofício fica entre a indignação e a fina ironia.

[...] Caso único na vida escolar d’este Estado e, quiçá, de todo o país, a medida tomada pela ilustre corporação d’esse estabelecimento não

pode ser amparada pelo artigo citado, e por isso mesmo, deixa de ter a aprovação do Governo, que tem o dever também de cumprir e fazer cumprir as determinações do supracitado regulamento [...] cada examinador é independente quanto a juízo que faz sobre a prova e quanto a nota que na mesma insere [...] não tem a Congregação pelo regulamento vigente competência para organizar as mesas examinadoras e conseguinte poder não tem para substituir os examinadores [...] (PARÁ. Decretos e Decisões de 1903).

No intuito de deixar claro que a sua decisão em anular as determinações da congregação da escola não eram movidas por caráter pessoal e talvez repensando o tom irônico inicial, concluiu: “[...] são estas as condições que me sugerem a leitura do vosso officio; as quaes convém dizel-o só tiveram em vista deixar claro que outro motivo, a não ser o de obediência ao regulamento vigente ditou a não aprovação ao acto da Congregação”.⁵ Ora, sendo a congregação a expressão de todos os professores da instituição e tendo o diretor encaminhado o ofício aparentemente apoiando sua decisão, o secretário do governo usou de uma firula do regulamento para se opor à sua decisão. Na verdade, o professor acabou por pedir demissão do cargo de examinador. Nesse caso, o apego à letra da lei era utilizado de acordo com as conveniências das instituições a cujo poder a escola era sujeita.

Uma prática que se mostrou muito banal até os dias de hoje é a relação entre o público e o privado, o *jeitinho*, o *sabe com quem está falando* e as relações clientelistas. Roberto da Matta diz que numa sociedade altamente hierarquizada e excludente como a brasileira, muitas vezes a impessoalidade da lei e da figura do funcionário, seu representante legal, esbarra em demandas de pessoas que se veem contrariadas por essas determinações. Exemplo desse jogo de poder, é a busca por uma vaga nas intermináveis filas do sistema de saúde no Brasil até matrículas em escolas públicas consideradas de melhor qualidade (DAMATTA, 2003).

Diante dos critérios legais e impessoais de acesso a essas demandas procura-se convencer o funcionário a encontrar brechas na lei, ou simplesmente burlá-las

⁵PARÁ. Decretos e Decisões de 1903. O artigo que ele se embasou é de nº 67 do regulamento de 1903 que estipulava: “As comissões examinadoras serão organizadas pelo Diretor da Escola”.

apelando para afinidades em comum, amizade, relações de vizinhança ou parentesco, ou ainda através do intermédio de autoridades públicas que, muitas vezes, concedem o favor em troca de voto. A forma branda, cordial, pacífica e sedutora entre o indivíduo que deseja alcançar uma demanda ao arrepio da lei e o funcionário chama-se jeitinho. Quando não funciona, apela-se para “o sabe com quem está falando? Em que o demandante afirma conhecer alguém muito importante ou se mostra como autoridade e, portanto, com direito a tratamento privilegiado (DAMATTA, 2003)

Os diversos regulamentos da EN estabeleciam critérios claros de admissão. Mas nem sempre era possível cumpri-los. Nessa situação, como se viu acima, apela-se para uma autoridade superior para driblar o que diz o instrumento legal. O atendimento da demanda por essa via é baseada em troca de favores que podem ser de simples reforço de amizade e de relações hierárquicas e até mesmo eleitores fiéis. Era previsível também que sendo os critérios claros e universais de matrícula, as pessoas se dirigissem à escola para efetuar a matrícula. No entanto, encontraram-se inúmeros pedidos, passando primeiro ou pelo Secretario de Instrução ou pelo próprio governador do estado.

É o caso, por exemplo, de Gessina Geralda Pinto que ao perder o prazo de matrícula, apelou ao vice-governador do estado, Paes de Carvalho. O diretor da escola Normal atendeu ao pedido do Governador, alegando não haver até o dia 05/05/1890 completado o número de alunos matriculados, e nem começado as aulas. Innocencia Virginia Dias da Rocha requereu matrícula também ao governador em 1897 (APEP. Educação: Escola Normal: Petições de matrícula e de segunda: 1890, 1893, 1894, 1897, 1898, 1899, 1900, 1902, 1903, 1909, 1910, 1911, 1912, 1918).

Tempos depois, em 5 de março de 1920,

Carlota Chaves de Moraes Bittencourt, Edith Souza, Raulina Braga, Alice de Serra Guerreiro Maria Rosa de Freitas, Branca Lassance Cunha, Amelia Batista Ferreira, Esmeralda Cardoso requerendo á s. exa, snr. Governador do Estado matricula no 5º anno devendo duas disciplinas do anno anterior. (ARQUIVO DO IEEP Livro de Protocolo de Entrada de Requerimentos, nº 456, de 29 de março de 1917 a 12 de fevereiro de 1921).

Mas as demandas não se limitavam às matrículas de 1897. Num documento de 1898, um requerente pedia ao governador para que sua cunhada, Joana Pacífico de Campos, fosse submetida novamente ao exame de francês do 2º ano e nas matérias do 3º ano: pedagogia, desenho, música e prendas. O chefe do executivo encaminhou o pedido à Diretoria de Instrução Pública que, por sua vez, enviou à Escola Normal. (APEP. Educação: Escola Normal: Petições de matrícula e de segunda: 1890, 1893, 1894, 1897, 1898, 1899, 1900, 1902, 1903, 1909, 1910, 1911, 1912, 1918).

O diretor da escola, Hildebrando Barjona de Miranda, alegando as disposições regimentares, disse que a aluna deveria primeiro ser aprovada na disciplina que estava faltando. Como foi reprovada e para refazer o exame eram necessários perto de 45 dias, acreditava na impossibilidade da aprovação. A diretoria de ensino mandou que a aluna fosse submetida apenas a uma nova prova de francês, implicando que deveria, caso fosse aprovada, cursar novamente o 3º ano. O governador acatou o parecer. (APEP. Educação: Escola Normal: Petições de matrícula e de segunda: 1890, 1893, 1894, 1897, 1898, 1899, 1900, 1902, 1903, 1909, 1910, 1911, 1912, 1918).

Em janeiro de 1897, o governador exigiu que a requerente Anna de Almeida Nogueira, com intervenção direta de seu pai, realizasse exames de 2ª época em português, física e história universal. A Diretoria de Instrução Pública transmitiu a ordem, mas o diretor respondeu que estando a aluna já eliminada no meio do ano, não tendo comparecido aos exames finais sem justificativa e apelando para o regimento, negou o pedido. A Diretoria de Instrução Pública retrucou, no dia seguinte que já tendo o governador permitido outros casos similares, o diretor deveria cumprir a vontade do governador. (APEP. Educação: Escola Normal: Petições de matrícula e de segunda: 1890, 1893, 1894, 1897, 1898, 1899, 1900, 1902, 1903, 1909, 1910, 1911, 1912, 1918).

Em 5 de janeiro de 1899 um caso similar ao de Joana Pacífico de Campos, o de Ceciliana Maria da Cruz Carvalho, aluna do 2º ano, dependente de francês ministrado no 1º ano que, mesmo ferindo o regimento, pediu para fazer novos exames. O diretor da Escola argumentou que a aluna já tinha sido reprovada duas vezes naquela

disciplina. No entanto, a Diretoria de Ensino alegando que o governador Paes de Carvalho já tinha concedido permissão em outros casos, autorizava a realização dos exames solicitados. (APEP. Educação: Escola Normal: Petições de matrícula e de segunda: 1890, 1893, 1894, 1897, 1898, 1899, 1900, 1902, 1903, 1909, 1910, 1911, 1912, 1918).

Em 1º de janeiro de 1899, emergiu novamente um entendimento diferenciado entre Paes de Carvalho e o diretor da EN, que alegava não ser possível cumprir uma determinação governamental, pois contrariava o regulamento escolar. A diretoria de ensino alegando novamente que o governador já havia autorizado “idênticas pretensões” pedia para o “suplicante ser atendido”. (APEP. Área: Educação e Cultura: Fundo: Escola Normal: Série: Petições de matrícula e de segunda: 1890, 1893, 1894, 1897, 1898, 1899, 1900, 1902, 1903, 1909, 1910, 1911, 1912, 1918).

De todos esses e outros inúmeros casos, apenas um está relacionado ao governador Lauro Sodré, os demais alcançam o raio histórico da administração de Paes de Carvalho. O ponto em comum era o discurso incisivo do diretor da EN, defendendo que as disposições do mandatário maior do executivo estadual contrariavam o regulamento escolar. Será que a partir de um caso inicial, o boato tenha ocorrido e outras pessoas seguiram o mesmo caminho e o governador “por equidade”⁶ tenha tomado a mesma decisão?

Apenas em janeiro de 1899 encontrou-se mais de 10 pedidos diretamente encaminhados ao governador que violavam o regulamento. Diante desses quadros, com que motivações os pedidos de exames eram realizados ou reaplicados pela EN? Há um caso em 10 de janeiro de 1899, que Hemeterio de Campos Guimarães, pediu ao chefe do executivo para que seu filho Raymundo Aguiar de Campos Guimarães, aluno do 1º ano da Escola Normal prestasse exame de 2ª época de aritmética, geografia e francês. O diretor afirmou que o pedido feria o regimento, acrescentando: “[...] que é de toda a conveniência manter-se para a boa marcha da escola”. (APEP. Área:

⁶ Expressão recorrentemente utilizada por autoridades e peticionários.

Educação e Cultura: Fundo: Escola Normal: Série: Petições de matrícula e de segunda: 1890, 1893, 1894, 1897, 1898, 1899, 1900, 1902, 1903, 1909, 1910, 1911, 1912, 1918).

Em 28 de janeiro do ano seguinte, Raimundo foi matriculado no 2º ano, o que demonstra que conseguiu aprovação. (APEP. Educação: Escola Normal: Petições de matrícula e de segunda: 1890, 1893, 1894, 1897, 1898, 1899, 1900, 1902, 1903, 1909, 1910, 1911, 1912, 1918). Por que o diretor insiste tanto em manter o regimento, lembrando que deveria ser cumprido para a boa marcha da escola? Possivelmente para situações que não estavam em seu sistema de referências, o raciocínio dessa autoridade deixa pistas de sua limitada percepção das relações de aliança, dependência e clientelismo urdidas entre escola, sociedade e poderes públicos constituídos.

Há casos indeferidos, por exemplo, de pedidos de matrícula pela Diretoria de Instrução para a escola modelo. A justificativa era que os pedidos superavam a capacidade física da sala de aula. (APEP. Educação e Cultura: Escola Normal: Ofícios: 1890, 1892, 1893, 1894, 1895, 1897, 1900, 1909, 1946). A busca, através do clientelismo, para driblar os regulamentos da escola levaram diretores da escola, diretores ou secretários de instrução e governadores a um jogo de enfrentamentos e negociações extremamente tenso. Como era comum que as vagas da escola fossem requeridas junto a instâncias superiores, em alguns momentos a prática parece ter sido institucionalizada, pois em 7 de fevereiro de 1902, Genuíno Amazonas de Figueiredo, Secretário de Estado da Justiça, Interior e Instrução Pública escreveu ao diretor da EN:

Snr. Dr. Director [...] tenho a declarar-vos que, subsistindo ainda os motivos que determinaram o anno passado a concessão de me ceder o numero de matriculas fixado no Regulamento, fica essa concessão prorrogada para o corrente anno. Saúde e Fraternidade. (APEP. Área: Educação e Cultura: Fundo: Escola Normal: Série: Ofícios: 1890, 1892, 1893, 1894, 1895, 1897, 1900, 1909, 1946).

Não ficam claro os motivos pelos quais as vagas foram concedidas ao secretário do estado, ou em outras palavras, porque a matrícula da escola tinha passado para as mãos dessa secretaria. Em 20 de março de 1893, o diretor Pantaleão

Francisco Nery enviou ao secretário de governo, em anexo, uma cópia de sua resposta ao governador do estado, Lauro Sodré, a respeito de um pedido de Carlos Serra Freire que pediu matrícula fora do prazo legal para suas filhas:

Sr. Dr. Governador do Estado do Pará. Informando a presente petição cumpre declarar-vos que parecendo-me valiosas as razões apresentadas pelo requerente de não poder matricular suas filhas na época determinada no Reg. d'esta escola, julga-o no caso de ser atendida, uma vez apresente prova legal de idade, como preceitua o art. 45 § 1º do mesmo Reg.. Entretanto, Sem. Governador vós fareis o que parecer mais acertado. Belém, 11 de Março de 1893=Dr. Euphrosino Nery. Director interino da Escola Normal do Estado do Pará. (APEP. Fundo: Secretaria do Governo, Série: Ofício: Caixa 120, 1891-1900)

Em 1916 mais um pedido de matrícula, fora do prazo legal, através do governo do estado:

Adolpho Gonçalves tendo obtido do Exmº Snr. Governador do Estado permissão para matricular no 1º anno do curso normal sua filha Henriqueta Valente Gonçalves natural deste Estado, nascida a 23 de novembro de 1901; vem requerer a inclusão na lista das matriculadas. (ARQUIVO DO IEEP. Livro de Protocolo de papéis: 1912-1917).

Elias Viana, diretor da EN em 1918 dirigiu-se ao secretário geral do estado, a respeito de um parecer encaminhado ao governador sobre um pedido de 2ª época que contrariava o regulamento mostrando, portanto a impossibilidade de ser atendido. (ARQUIVO DO IEEP. Livro de Requerimento 1918).

Em seguida, anexou o parecer que deveria ser enviado ao governador, via secretário. A situação revela que pela hierarquia e crescimento da máquina burocrática não cabia mais ao diretor da escola uma correspondência direta com o primeiro mandatário do executivo estadual. Nesse caso, o diretor, baseado na orientação regulamentar, entendeu que a aluna não teria direito em função de não ter sido reprovada ou inabilitada em nenhuma matéria da série em que cursava e sim numa matéria de dependência.⁷ Não fica claro se ela realizou os exames do terceiro

⁷O Regulamento de 1914, no art. 46 explicitou: “Haverá na Escola Normal, duas épocas de exames: a primeira em outubro e a segunda em janeiro de cada anno, esta para os alumnos matriculados que não puderam prestal-os na primeira por motivo de força maior, plenamente comprovado, ou por motivo de reprovação ou inabilitação em uma ou duas matérias finais do anno, e para os candidatos extranhos”.

ano, ou se pedia apenas para repetir o da série anterior. Nesse caso, o diretor deixou a critério do governador a decisão.

As atitudes do diretor podiam dessa forma ou decidir em favor da legislação escolar, cumprir as determinações superiores, mas muito sutilmente, fazer lembrar que caso o pedido fosse acatado, descumpriria o regimento.

Um jogo entre as autoridades hierarquicamente superiores e o diretor Elias Vianna parece tomar conta do contexto histórico. O governador e secretário encaminharam pedidos ao diretor da EN. Em alguns casos não admitiram recusa, em outros deixaram ao diretor a decisão final. Inúmeros outros pedidos chegam nesse ano que contrariavam, segundo entendimento do diretor, o regulamento. Esse acabaria por resumir o seu ponto de vista num longo desabafo:

[...] Informando, em obediência a determinação de v. exa., as petições de d. Iracema de Barros Barata, Lupcina Lins de Carvalho, Ranilde Aroucha, Myrthis C. Villar Dillon, Maria Machado, Lucilla Magalhães, Cordelia Boyd, Maria Martins, Carmem Virgulino, Raymunda Dias Nazareth Machado, Octavia Neves, Blandina Ferreira, Maria Thereza Marques, Sylvia de Paula Cordeiro, Luiza Leão, Francisco Ribeiro, Eulalia Campbell da Costa, Odinéa Gonçalves Guimarães, Regina Marques de Oliveira, Judith do Valle Albuquerque, Guiomar Rodrigues de França, Graziella Cerdeira Pimentel, Raymunda Coelho de Mello, Miguelina Salvini (?), Antonia Cardozo e Manoel Dias Maia, petições [...] nas quaes pedem os signatários que por equidade sejam embuttidas na 2ª. época regulamentar, tenho a dizer o seguinte: O regulamento vigente (Dec. nº. 3062, de 12 de fevereiro de 1914) dispõe no artº. 46: “Haverá na Escola Normal duas época (sic) de exames: a primeira em Outubro e a segunda em janeiro de cada anno, esta para os alumnos matriculados que não puderam prestal-os na primeira por motivo de força maior plenamente comprovado, **ou por motivo de reprovação ou inhabilitação em uma ou duas matérias finaes do anno**, (grifo do autor) e para os candidatos extranhos. Dest’arte, os requerentes estão inteiramente fóra da prerrogativa concedida pelo dispositivo transcriptos. E precisamente por isto que solicitam que os exames lhes sejam facultados por equidade. (ARQUIVO DO IEEP. Livro de Protocolo de Papéis, 1918).

Como o argumento de equidade era utilizado pelos requerentes para sensibilizar o governador e a fórmula se repetia em inúmeros outros pedidos, o diretor julgou então ser o momento de avaliar o significado dessa equidade, ao continuar o

documento anterior, invertendo os argumentos numa retórica entre a indignação e o lamento:

[...] Penso ser conveniente indagar até onde essa equidade poderá ser inspiradora do deferimento, sem prejuízo do ensino. Sou dos que entendem, sem haver nisto manifestação de sentimentalismo piegas, que é sempre doloroso recusar aos que estudam, a facilitação de um novo exame, quando, mal sucedido na época regulamentar, imploram esse favor em nome de uma necessidade economica. Mas sou tambem dos que julgam ser necessario, em materia de equidade, extendel-a sempre a todos quantos a invoquem em seu favor, em igualdade de circunstancias. Ora attendidos os actuaes requerentes, no meu modo de pensar o governo ficaria na obrigação de conceder o mesmo favor a todos os alumnos que o requeressem[...] (ARQUIVO DO IEEP. Livro de Protocolo de Papéis, 1918).

O diretor nesse momento faz lembrar que a tática de alguns demandantes consistia em apelar para a situação econômica. E aí, dá o *pulo do gato*. Se a questão é de equidade então o que deveria ser exceção seria então a regra. A concessão deveria ser estendida a todos os alunos indistintamente em igualdade de condições, anulando a lógica clientelista de favorecer apenas alguns em troca de favores.

Manipulando estratégia discursiva inteligente ele sabia que se todos tivessem os mesmos direitos acabaria o privilégio de alguns, anulando a prática de troca de favores vital para o funcionamento daquela sociedade. Esperava que diante disso houvesse recuo dos pedidos e o cumprimento do regulamento da escola da qual se via como fiel defensor.

[...] A excepção, por odiosa, certo não seria posta em pratica. Mas attendendo a todos quantos foram reprovados ou inhabilitados em uma ou mais disciplinas não finaes, não abriria o governo um precedente, que importaria na derrogação do artº. 46 do Regulamento da Escola em vigor? Poder-se á ter como preponderantemente pernicioso para a disciplina de Escola, esse precedente? Só v. exa., com o seguro conhecimento que tem das necessidades pedagógicas da Escola, pois durante cinco annos lhe dirigio os destinos, poderá responder ás perguntas supra e avaliar com esclarecido critério a conveniência oi desconveniencia do favor impretado. Saúdo a V. Exa. (Assig). (ARQUIVO DO IEEP, requerimento de 29 de janeiro de 1918).⁸

⁸ Neste documento, muitas passagens estão borradas, aspecto que pode evidenciar a emoção que tomava conta de seu redator.

Em outra ocasião, Elias Viana recebeu um pedido de matrícula cuja idade do requerente era inferior ao estipulado pelo regulamento. Diante disso, utilizou o mesmo argumento anterior a respeito da injustiça caso o precedente não fosse aberto a outras pessoas na mesma situação. Sempre procurando por em evidência o direito a autoridade que recebeu, afirmou que a não recusa aquele pedido colocaria em xeque tal direito.

Nesse caso, excepcionalmente a correspondência foi enviada diretamente ao popular governador Lauro Sodré, entre outras coisas por ter sido identificado como um político sensível a causas das camadas média da sociedade e durante um longo período de tempo ter ficado no ostracismo político, inclusive sem vir ao Pará, mesmo exercendo o cargo de deputado federal.

Exmo Sr. Dr. Governador do Estado. Informando a petição do sr.professor José Nogueira Travassos, na qual o mesmo pede que por equidade o seu filho Henrique Espindola Travassos, nascido nesta capital a 15 de Março de 1906, seja matriculado no 1º. anno desta Escola, cumpre-me dizer que o Regulamento vigente dispõe no artigo 11 , let.a, que uma das condições indispensáveis á matricula no 1º anno é ter o matriculado “ a idade mínima de 14 annos”. Segundo a certidão de registro de nascimento juntado pelo requerente á alludida petição, o menino Henrique tem onze annos, dez mezes e quinze dias de idade. Permitta-me v. exa. ponderar que outros paes a mim já se dirigiram solicitando idêntico favor para filhos que ainda não tem a idade regulamentar. A esses consegui convencer da impossibilidade em que se achavam, a vista da disposição do Regulamento em vigor, de obterem qualquer equidade esses, resolveram retirar os seus requerimentos, sem esperança de nenhuma transigência. Outros – em grandes (sic) grandes [repete] numeros aguardam a abertura de um precedente, para reclamarem em proveito de seus filhos igual condescendência. Posto o caso neste pé, a criteriosa resolução de V. exa [rasura] para meo governo. Ás homenagens de minha elevada estima junto os protestos de meo incondicional apreço.Saúdo a V. Exa.(Assig). Elias AugtoTav. es Vianna.(APEP. Área: Educação e Cultura: Fundo: Escola Normal: Série: Offícios: 1890, 1892, 1893, 1894, 1895, 1897, 1900, 1909, 1946).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acredita-se que ficou demonstrado que a Escola Normal entre 1890 e 1920, enquanto instituição teve de se defrontar, negociar e sujeitar-se com outras estâncias

governamentais para o seu funcionamento, revelando múltiplas articulações e relações de força entre os agentes governamentais.

Além disso, evidenciam-se as múltiplas possibilidades que seus sujeitos possam enfrentar, negociar e ser, muitas vezes vitoriosos em relação à sua direção apelando para níveis superiores do poder público, incluindo o próprio governador do estado, através de práticas clientelísticas.

Entre o Regulamento da escola e os responsáveis pela sua aplicação, entre os interesses corporativos de sua administração e também de seus professores era possível espaços de confronto e negociação que muitas das vezes iam ao encontro das demandas dos alunos, fazendo que através de suas astúcias (CERTEAU, 1994) pudessem driblar as estratégias do poder da instituição e, no caso das alunas, defender suas demandas sem que estivesse em cheque romper com as expectativas do comportamento feminino da época.

REFERÊNCIAS

Fontes administrativas

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO-APEP: Área: Educação e Cultura: Fundo: Escola Normal: Série: Ofícios 1890; 1892-95, 1897, 1900, 1909, 1946

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO-APEP. Fundo: Secretaria do Governo. Série: Ofícios (educação): Caixa 120, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899

ARQUIVO DO INSTITUTOESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-IEEP. Correspondência/Requerimento: Recibo de entrada de correspondência: Recibo de Entrega de Correspondência (6 de março de 1911 a 2 de outubro de 1919).

ARQUIVO DO INSTITUTOESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ IEEP Livro de Protocolo de Entrada de Requerimentos, nº 456, de 29 de março de 1917 a 12 de fevereiro de 1921).

ARQUIVO DO INSTITUTOESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ IEEP. Livro de Protocolo de papéis:1912-1917.

ARQUIVO DO INSTITUTOESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ IEEP. Livro de Requerimento 1918.

ARQUIVO DO INSTITUTOESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ IEEP. Livro de Protocolo de Papéis,1918.

Bibliográficas

ALMEIDA, Jane Soares de. *Mulher e educação: a paixão pelo possível*. São Paulo: Ed. UNESP, 1998.

BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido se desmancha no ar: a aventura da Modernidade*. São Paulo: Cia. das Letras, 1992.

CASTRO, Fábio Fonseca de. *A cidade Sebastiana: era da borracha, memória e melancolia numa capital da periferia da modernidade*. Belém: Edições do Autor, 2010.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. Petrópolis: Vozes, 1994. v. 1.

CHAMON, Magda. *Trajetória de feminização do magistério: ambiguidades e conflitos*. Belo Horizonte: Autêntica; FCH-FUMEC, 2005.

DAMATTA, Roberto. *O que é o Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2003. (Palavra da Gente, v. 1).

GARCÍA CANCLINI, Néstor. *Culturas híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade*. 4. ed. São Paulo: Ed. USP, 2008.

ROQUE, Carlos. *Antônio Lemos e sua época: história política do Pará*. 2. ed. rev. e ampl. Belém: Cejup, 1996.

TAVARES JR, Raimundo William. *Um viveiro de mestres: a Escola Normal e a cidade de Belém do Pará em tempos de modernização (1890-1920)*. 2012. Tese (Doutorado)– Programa de Pós Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.